

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 29/01/2019

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 11:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.001768/2018-61

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia da informação (comunicação pela *Internet*), por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 2017, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sem mão de obra residente, de 2 (dois) elevadores marca ThyssenKrupp, na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PRAP/MPF, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 - Bairro Julião Ramos, Macapá, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais mediante ressarcimento, de acordo com as quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais determinações descritas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2 Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- 1.3.3 Minuta de Contrato (Anexo III)
- 1.3.4 Modelo de atestado/declaração de capacidade técnica (Anexo IV).
- 1.3.5 Modelo de Declaração de Vistoria ou de Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo V-A e Anexo V-B);
- 1.3.6 Modelo de Declaração nos termos do art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009 (Anexo VI); e
- 1.3.7 Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VII).

1.4. As declarações de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, do item 10.4.5., terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema COMPRASNET.

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 37.302,00 (trinta e sete mil, trezentos e dois reais)**, PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. As despesas decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na Natureza de Despesa 339039-16, Plano interno MBIEST.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 278, de 5 de novembro de 2018, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante:

- 3.3.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;
- 3.3.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e
- 3.3.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 4.3.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.
- 4.4. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:
 - 4.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

4.5.3.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

4.5.4. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO VI;

4.5.5. Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e

4.5.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Também não poderão participar deste Pregão:

4.6.1. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.2. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.3. quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7. O licitante **PODERÁ VISTORiar** o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário a PR/AP, pelo telefone (96) 3213-7867, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.7.1. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer munido de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

4.7.1.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou titular).

4.7.1.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.7.1, não será executada a vistoria.

4.7.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá a Declaração de Vistoria (Anexo V-A), emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais–SMSG/PR-AP.

4.7.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria (Anexo V-B), admitindo ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e quaisquer riscos por sua decisão, nada podendo alegar a esse respeito em situações futuras, e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.7.4. **A apresentação da Declaração de Vistoria (Anexo V-A) ou da Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo V-B) será obrigatória na FASE DE HABILITAÇÃO do certame.**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, **até às 17h**, no horário de Brasília-DF.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, **até às 17h**, no horário de Brasília-DF.

6.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do *site* do COMPRASNET no *link* [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no *site* desta Procuradoria da República no Amapá.

6.5. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do *link* [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

6.6. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), via sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e, em seguida, por meio da digitação da senha privativa do licitante, deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Podendo, ainda nesse mesmo período, retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas, devendo estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

7.2. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.5. No momento da elaboração e envio da proposta, o sistema disponibilizará campo próprio onde os licitantes prestarão as informações necessárias para gerar das declarações virtuais referidas no item 10.4.5.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES.

8.1. No dia e hora previstos no preâmbulo do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. O Pregoeiro, então, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, fundamentando e registrando no sistema.

8.2. Em seguida, abrirá a etapa competitiva por meio de mensagem enviada via *chat*, quando os licitantes, automaticamente, ordenados pelo sistema, poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do recebimento, do horário de registro e do valor de cada lance.

8.2.1. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

8.3. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação, podendo o Pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d.1) considera-se proposta vaga ou omissa aquela que, no campo próprio no sistema (Descrição Detalhada do Objeto Ofertado), não constar referência ao objeto licitado.

e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

e.1) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X. Estudos setoriais;

XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará, então, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. **Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

8.14. EXCEPCIONALMENTE, **poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance**, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.15. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.14. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Seção XIII deste Edital.

8.16. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta e a documentação de habilitação, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto na Seção XIII deste Edital.

SEÇÃO IX – DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. Encerrada a fase de lances, as licitantes serão classificadas pelo sistema, iniciando-se a fase de aceitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

9.1.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor definido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar”, selecionando na tela do sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, onde constarão os novos valores atualizados em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, podendo apresentar, também, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme a Seção X).

9.2.1. O sistema, automaticamente, encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar o(s) arquivo(s), por meio do link “Anexar”, **em até 60 (sessenta) minutos (prorrogáveis a critério do Pregoeiro)**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente.

9.2.1.1. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

9.3. O licitante deverá remeter, conforme item 9.2.1., exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o PREÇO ANUAL.

9.4. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser datada e enviada, de preferência, em papel timbrado da licitante, sem alternativas, rasuras e entrelinhas, em Língua Portuguesa (salvo expressões técnicas), contendo os preços expressos em Real (R\$) - em algarismos arábicos e também por extenso. Deverá conter: razão social, CNPJ, endereço comercial completo, meios de comunicação disponíveis (telefone, fax, e-mail), caso não conste no timbre. Mencionar ainda, a qualificação e os dados do seu representante legal (nome completo, CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE). Constará ainda, a indicação dos dados bancários da licitante, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, caso seja celebrado o contrato;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, o qual prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos **e por extenso, serão considerados estes últimos**;
- e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão nº 325/2007-Plenário)**;

9.5. Os documentos encaminhados através da função “anexo” no COMPRASNET, deverão ser do

tipo “.pdf”, “.doc” ou “.xls”, podendo ser aceitos documentos em outros formatos, com a concordância do Pregoeiro.

9.6. Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá o Pregoeiro, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos.

9.7. Não atendidas as exigências do Pregoeiro quanto às retificações da proposta, a proposta será DECLASSIFICADA, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro.

9.8. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação para apresentação dos documentos solicitados no sistema, se assim julgar necessário.

9.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

9.11. **Não serão aceitas propostas de empresas que:**

9.11.1. **Estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

9.11.2. **Não atendam ao item 4.5.4. do edital. Para tanto, deverá ser apresentada a seguinte declaração na fase de aceitação:**

- a) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**, conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive,

conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

9.12. Aceita a proposta da licitante, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado máximo para a contratação.

9.13. Será considerado como PREÇO MÁXIMO para a contratação o constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

9.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

9.16. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos ANEXOS I e II deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

9.17. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

SEÇÃO X– DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de aceitação, e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação por meio eletrônico, à verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

10.1.1. O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Pregoeiro durante o processo licitatório, será inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

Na fase de habilitação,

10.2.1 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, cuja verificação de validade dar-se-á por meio de consulta “*on line*” ao sistema.

10.2.2 O Pregoeiro poderá, ainda, fazer uso, novamente, da opção “**Convocar**”, selecionando na tela do sistema, o licitante convocado para solicitação de documentos ainda não anexados no sistema e correções que entender necessárias. O sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.3. Não atendidas as exigências do Pregoeiro quanto às retificações da documentação de habilitação a proposta será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro.

10.4. São documentos necessários à habilitação, que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor, conforme art. 32, da Lei nº 8.666/93:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, que

comprove ter objeto social pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado neste Pregão;

b) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

b.1) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for

o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

b.2) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no alínea acima “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.3) Quando o licitante for constituído sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada; e

b.4) Quando o licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no alínea acima “b.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

10.4.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) prova de regularidade perante as **FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

b.4) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

c) prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS - CRF)**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO**

TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao> - ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

10.4.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

a.1) Possuir 1 (um) ou mais **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

a.1.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) de engenharia mecânica e eletrônica de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com capacidade igual ou superior aos do Termo de Referência (Anexo I), em edificações comerciais ou públicas, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme modelo de declaração (Anexo IV).

a.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.2) **Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica e de regularidade, no presente exercício, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução dos serviços do objeto do presente Edital;

a.3) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade

competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços compatível com o objeto desta contratação em quantidades e características.

a.3.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a.3.1.1) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

a.3.1.2) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.3.1.3) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

a.3.1.4) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade e na qual conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

a.4) **DECLARAÇÃO** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

a.5) **Uma das DECLARAÇÕES** de que tratam os **Anexos V-A e V-B** (Declaração de Vistoria ou de Declaração de Dispensa de Vistoria)

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do

sistema COMPRASNET;

b) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação, exigível somente em caso positivo, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do sistema COMPRASNET;

c) **DECLARAÇÃO** de que **NÃO TEM** em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do sistema COMPRASNET;

d) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 2, de 16/09/2009, cujo preenchimento obrigatório se dará em campo próprio do sistema COMPRASNET;

e) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 (**ANEXO VII**).

10.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como, para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.5.1. Os licitantes devem atender às solicitações no prazo determinado pelo Pregoeiro, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.6. As declarações de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, do item 10.4.5. terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema COMPRASNET e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.8. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” do item 8.4.2 será confirmada por meio de consulta *on line*.

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 9.14., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo..

11.4. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Secretário(a) Estadual da Procuradoria da República no Amapá adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo(a) Secretário(a) Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 11.

12.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Poderá ser aplicada a penalidade prevista no **item 13.1.** à **LICITANTE DESISTENTE** na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens 8.13., 8.14., 8.15., 8.16 deste edital, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da

proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE, devidamente atualizado.

13.2. A licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela Autoridade Competente da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

13.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) estadual da PRAP.

13.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

13.5. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF é de competência exclusiva do(a) Procurador(a) Geral da República.

13.6. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração, ao(à) Procurador(a) Geral da República, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato a ser apreciado. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

13.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13.8. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

13.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

13.10. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.3 e 13.4 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.11. Após a aplicação de qualquer penalidade disposta nesta sessão, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O(a) Secretário(a) Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

14.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.12. O *download* deste Edital está disponível gratuitamente no seguinte *link* e página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Podendo ainda ser solicitado por e-mail (prap-cpl@mpf.mp.br) ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, situada na Av. Ernestino Borges, 535 - Bairro Julião Ramos, Macapá, CEP 68908-198, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*, CD/DVD), para gravação do edital.

14.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação de regência e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

14.14 - O foro competente para dirimir, na esfera federal, questões relativas ao presente Edital, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2019.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento, substituição de peças e componentes novos e originais, sem ônus à Procuradoria, conforme as determinações da ABNT, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como a recuperação do que se fizer necessário ao perfeito funcionamento de 02 (dois) elevadores elétricos automático para passageiros e materiais, da marca ThyssenKrupp, com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 Kg (quatrocentos e cinquenta quilogramas), com 07 paradas, instalados no edifício de funcionamento da PR/AP, situado à Av. Ernestino Borges, bairro Julião Ramos, centro, Macapá-AP.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Tipo dos equipamentos: Elevadores elétricos automáticos para passageiros
- Quantidade: 2 (dois) elevadores
- Marca: ThyssenKrupp
- Capacidade: 6 (seis) passageiros – 450 kg
- Velocidade /Acionamento: 60 m/min – VVVF
- Casa de máquina: Parte superior
- Paradas: 7 (sete) paradas (SS, T, S1,S2, S3,S4,S5)
- Aberturas de portas: Centrais

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimentos de peças e componentes dos elevadores da plataforma de acessibilidade vertical do prédio da Procuradoria da República no estado do Amapá, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos e a acessibilidade segura dos usuários e materiais, bem como a conservação dos equipamentos e seus

componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, prolongando, desta forma, a vida útil dos mesmos e a correção de falhas que possam ocorrer, atendendo desta forma as necessidades deste órgão.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ThyssenKrupp, linha FDN, com 7 (sete) paradas, capacidade para 6 (seis) passageiros (450 Kg), instalados no prédio na Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.	SERVIÇO	3.108,50	37.302,00

4 - CONDIÇÃO TÉCNICA DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (ANEXO IV)

Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, em conformidade com o art. 30, da lei 8.666/1993, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) de engenharia mecânica e eletrônica de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com capacidade igual ou superior ao deste TERMO DE REFERÊNCIA, em edificações comerciais ou públicas, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme modelo de declaração (**ANEXO IV**).

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Procuradoria da República no Amapá, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, Macapá - AP.

6 - DA VISTORIA (ANEXOS V-A e V-B)

Os licitantes poderão realizar vistoria no local de execução dos serviços, retirar eventuais dúvidas com a administração da PR/AP, consultar as especificações entre outros, de modo a tomarem conhecimento das condições dos fatores que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos. As vistorias terão caráter **OPCIONAL**. Ao optar pela vistoria, esta deverá ser **agendada previamente pela licitante por meio do telefone (96) 3213-7867 do Setor de Manutenção e Serviços Gerais–MSG/PR-AP.**

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, preferencialmente no período matutino, devendo comunicar previamente à fiscalização do contrato, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

A verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente deverá ser realizada nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como nos relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, fita pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; nos limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticos; na cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, incluindo, quando necessário, testes, ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza.

7.1.1 VERIFICAÇÕES NA CABINA

MENSAL

- Verificar o nivelamento (sentidos de subida e descida), a aceleração e o retardamento;
- Verificar a rampa, os coxins e as polias de lubrificação e limpeza;

- Testar as carretilhas, os garfos, o perfil, o trinco e as barras das portas de pavimento;
- Controlar o estado e fixações da iluminação e acessórios;
- Verificar a abertura e fechamento normal da porta;
- Verificar a abertura e fechamento normal com botão de abrir para porta automática;
- Verificar se existem ruídos ou movimentos bruscos.

QUADRIMESTRAL

- Verificar o funcionamento de todos os botões e acionamentos;
- Verificar a sinalização;
- Verificar intercomunicador/ interfone, ventilador, iluminação e alarme.

7.1.2 VERIFICAÇÕES NA CASA DE MÁQUINAS

MENSAL

No painel

- Verificar contadores, relés e disjuntores;
- Testar limites de atuação (superiores/inferiores);
- Inspeccionar os relés de segurança;
- Inspeccionar contatos e lâminas.

Na máquina de tração/ Motor/ Centralina/ Trocador de calor

- Checar o nível de óleo e vazamentos;
- Verificar o coletor, o faiscamento e o desgaste.

No freio da máquina de tração

- Verificar livre movimentação;

- Verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola.

QUADRIMESTRAL

- Efetuar limpeza geral do piso e dos equipamentos;
- Verificar as janelas de iluminação e o extintor;
- Limpeza do aparelho seletor.

SEMESTRAL

- Efetuar limpeza dos canais de todas as polias;
- Testar contatos, limpeza e lubrificação do Limitador de Velocidade.

7.1.3 VERIFICAÇÕES NA CAIXA

MENSAL

Na botoeira de Manobra

- Testar botoeira de manobra

Sobre a cabine

- Limpeza geral: teto da cabine e contrapeso;
- Checagem da equalização dos cabos de tração;
- Lubrificação das guias da cabine, das guias do contrapeso e da polia.

Porta de pavimento

- Teste do trinco e do feixo;
- Verificação das carretilhas, dos garfos e do perfil;

QUADRIMESTRAL

Operador de Porta

- Limpeza geral;
- Lubrificação das roldanas e articulações;
- Checagem do movimento do recolhimento, da rampa, da rampa retrátil e do arraste;
- Verificação do alinhamento, do faceamento, da livre movimentação e da folha da porta;
- Verificação da correia, da corrente, do cabinho de aço, das roldanas do excêntrico e da corredeira;

Porta de pavimento

- Checagem do desgaste, das quebras, dos cabos, do cordão de nylon, da cordoalha e do Gancho da Porta

Sobre a cabine

- Verificar limites;
- Limpeza de canais de polias, da cabine e do contrapeso;
- Checagem dos sensores de poço.

7.1.4 VERIFICAÇÕES NO POÇO

BIMESTRAL

- Testar a chave de proteção e o acesso ao Poço;
- Verificar o pára-choques e a integridade do nível de óleo, bem como dos vazamentos;
- Limpeza em geral.

7.2 REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total de materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Procuradoria da República no Amapá.

7.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aquela destinada a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelos elevadores mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição de peças e componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos desgastadas e/ou danificadas, por novas e genuínas com atenção às especificações do fabricante, sem ônus à procuradoria.

Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:

Atendimento NORMAL: prazo máximo de 1 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;

Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.

7.3.1 Nos elevadores em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais.

7.4 Nas solicitações de serviços que envolvam reparos e substituição de peças e componentes, o ônus respectivo será de inteira responsabilidade da contratada a qual será comunicada por intermédio do gestor do contrato, devendo ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora, dentro do horário comercial, a partir do recebimento da comunicação por escrito, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis e/ou telefonema à central de atendimento da CONTRATADA;

7.5 O prazo para reparo será de 4 horas para os casos que não exijam reposição de peças em até 24 horas quando esta se fizer necessária.

7.6 Em situações excepcionais, em que não houver condições de efetuar o reparo no prazo estabelecido acima, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Procuradoria da República no Amapá – PR/AP, com exposição de motivos, dando prazo para a finalização dos serviços;

7.7 Na eventual necessidade de reparos, o fornecimentos e substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem custeio a esta Procuradoria.

8. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

8.1 A Contratada arcará com os custos de todos os equipamentos e peças essenciais para realização dos serviços, inclusive os que garantem a segurança de seu pessoal (EPI'S), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.2 Todos os materiais empregados nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as normas técnicas pertinentes da ABNT.

8.3 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da PR/AP, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas da ABNT.

8.4 Será expressamente proibido manter no local de realização dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações do objeto.

8.5 A mão de obra disponível a para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados tendo o CONTRATANTE o direito de rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.

9. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES

9.1. Peças: Nas substituições ou reposições de peças por meio de manutenção preventiva ou corretiva, deve-se observar o prazo de garantia do fabricante, sendo que estas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Serviços: Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, neles incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

9.3 Durante o prazo de garantia, as peças e componentes fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cronograma de execução para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser aprovado pela PR/AP.

10.2 A CONTRATADA deve elaborar relatório de execução dos serviços, um após o término de cada trabalho executado e o outro mensalmente, entregando-os à CONTRATANTE, devendo constar:

- a) Descrição sumária dos serviços realizados e/ou peças e componentes substituídos, constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial do equipamento;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados, se houverem, e informando sugestões e melhorias do equipamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual e demais que porventura venham a ser criadas ou exigidas mediante determinação legal.

11.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço requisitado.

11.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação.

11.7. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório para contratação.

11.8. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

11.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

11.10. Prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto e fornecimento de componentes e peças genuínas conforme orientações do fabricante, sem despesas extras por parte da Procuradoria.

11.11. Designar responsável técnico pela execução dos serviços, com graduação em engenharia mecânica, obrigatoriamente detentor de acervo técnico comprovado por atestado de aptidão e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviço compatível com o objeto desta contratação em quantidades e características, registrado no CREA. Este profissional deverá assumir a execução dos serviços, devendo visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

11.12. Informar ao Contratante, nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com o Contratante, bem como do técnico encarregado pela manutenção dos elevadores, objetivando contatos administrativos e técnicos.

11.13. Fornecer ao Contratante número telefônico para contato e solicitação de manutenção corretiva a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.14. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica com registro no CREA-AP referente à manutenção contratada em até 30 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11.15. Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.16. Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento das condições estabelecidas.

11.17. Os profissionais da Contratada, envolvidos na prestação dos serviços, não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

11.18. Prestar os serviços objeto deste contrato por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

11.19. Manter seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

11.20. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina.

11.21. Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, e demais necessários à atividade a ser executada.

11.22. Apresentar mensalmente, junto à fatura mensal, relatório técnico detalhado elaborado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is), contendo os serviços executados, com tipos de manutenção corretivas efetuadas, indicação do período dos serviços, equipamentos reparados, causas prováveis do defeito, peças substituídas, data e local do serviço. Também devem constar do relatório informações sobre a situação dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.

11.23. Efetuar os serviços de manutenção preventiva, uma vez por mês, no horário de 8h às 18h, nos elevadores. Se necessário, aos sábados, domingos e feriados de 8h às 18h, devendo ser previamente agendada com a Procuradoria da República no Amapá –PR/AP.

11.24. Realizar os serviços de manutenção corretiva mediante chamado, ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia úteis, horário das 8h às 22h, visando restabelecer o funcionamento normal dos elevadores; para isso, a Contratada deverá manter um serviço

de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários.

11.24.1. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até as 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, sua identificação e local em que se realizarão as atividades.

11.25. Atender aos chamados para manutenção e assistência técnica no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da abertura do chamado.

11.26. Manter em seu estabelecimento plantão de emergência, das 22h às 8h da manhã seguinte, para atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, para atender casos de acidentes ou de outras emergências;

11.27. Levar ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 minutos contados a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

11.28. Executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do Contratante;

11.28.1. No início do contrato, a manutenção de todos os equipamentos será iniciada pelas rotinas anuais de manutenção, abrangendo todos os itens de periodicidade menor, que deverão ser novamente realizados no prazo aproximado de um ano no caso de prorrogação contratual.

11.28.2. O custo de todas as peças, equipamentos e materiais consumíveis como materiais de limpeza em geral, utilizados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva deverá estar incluído no preço mensal do contrato, sendo a Contratada estará sujeita a manter estoque mínimo destes para a realização das atividades contratadas.

11.28.3. As atividades de manutenção preventiva e corretiva que exijam o desligamento de algum elevador, e para tanto sejam realizadas em fins de semana ou horários fora de expediente, deverão ser previamente agendadas com o Contratante, de forma a minimizar o tempo de desligamento e possibilitar que as unidades que venham a ser afetadas sejam avisadas com antecedência e estejam cientes da intervenção.

11.28.3.1. Estão incluídos os serviços especificados no subitem 7.6 deste Termo de Referência, que não puderem ser realizados no horário de expediente, por comprometer o funcionamento normal das unidades.

11.28.4. Toda e qualquer peça que se faça necessária para a execução dos serviços deverá ser original de fábrica e/ou certificada pela fábrica, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.29. Realizar as atividades de manutenção preventiva nos equipamentos e instalações, objeto desta contratação, de acordo com a periodicidade e metodologia descritas no subitem 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com as demais considerações técnicas dos fabricantes de cada equipamento em questão e normas técnicas pertinentes.

11.30. Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigirem prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.31. Realizar os serviços ruidosos preferencialmente no período matutino, os quais poderão, a qualquer momento, ser interrompidos por ordem da fiscalização do Contratante.

11.32. Não causar transtornos ao fornecimento de energia elétrica, durante o expediente do Contratante. Em casos excepcionais a fiscalização deverá ser informada, com antecedência mínima de 72 horas, quando houver necessidade de interrupção de fornecimento de energia.

11.33. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (com placas, cavaletes, faixas), a fim de que se informe sobre os transtornos da execução do serviço, bem como direcionar os funcionários da instituição para transitarem em área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por sua ocorrência, em face da falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço.

11.34. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto desta contratação, não se admitindo da Contratada alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos.

11.35. Fornecer à fiscalização todo e qualquer manual técnico e certificado de garantia dos materiais ou peças instaladas, bem como qualquer instrução específica de uso e manutenção, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias).

11.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

11.37. Apresentar sempre que julgar necessário, à fiscalização do Contratante, relatório com parecer técnico sobre a vida útil do equipamento, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas a cargo da Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

11.38. Providenciar, às suas expensas, ferramentas, máquinas, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como seu transporte para o local de instalação dos elevadores, e deste para as oficinas.

11.39. Não assumir posse ou controle de qualquer parte dos equipamentos, que continuarão sob a responsabilidade exclusiva do Contratante, como proprietária dos mesmos.

11.40. Manter livro ou fichas próprias para anotação de todas as irregularidades observadas no sistema, que deverá ser colocado à disposição do órgão fiscalizador, quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.41. Não deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.

11.42. Instruir seus empregados no sentido de se apresentarem ao gestor deste Contrato, tanto no início quanto ao término dos serviços.

11.43. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Relacionar-se com a Contratada por meio de preposto desta.

12.2 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

12.4 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que este venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

12.5 Após a assinatura do contrato, a Contratante designará formalmente um gestor devidamente qualificado que acompanhará a execução do contrato, orientando, fiscalizando, interditando e intervindo no exclusivo interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas.

12.7 Assegurar aos empregados da Contratada o acesso ao equipamento objeto de manutenção preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

12.8 Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador livres e desimpedidos, não depositando nestes materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água.

12.9 Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A PR/AP designará um servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

13.2 O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das obrigações do mesmo, tendo as seguintes atribuições:

13.2.1 Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato;

13.2.2 Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

13.2.3 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas suas Especificações de Serviços e em tudo mais que, de

qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.2.4 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, devendo sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais; e

13.2.5 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato.

13.3 No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado.

13.4 A atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros.

13.5 A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1 A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.2 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

14.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de retirar a Nota de Empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

14.4 Será aplicável sobre o valor total do item ou da licitação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

14.5 Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.6 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
02	2,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

14.7 Quando o descumprimento referir-se a parte da contratada, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da licitação, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.

	estabelecido.		
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca do material por um novo, no caso de o dano ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
11	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento

INDICADOR	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	60min
Instrumento de medição	A partir do recebimento da comunicação por escrito, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis e/ou telefonema à central de atendimento da CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Manual/correio eletrônico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado será verificado e valorado individualmente.

	Nº de minutos no atendimento/60min = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – Não incidirá desconto. De 1 a 1,5 – 0,5% do valor mensal do contrato. De 1,5 a 2 - 1% do valor mensal do contrato.
Sanções	50% dos chamados acima de 2 - multa de 5% do valor mensal do contrato. 70% dos chamados acima de 2 - multa de 10% do valor mensal do contrato + rescisão contratual.
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 Prazo de atendimento de manutenções corretivas emergencial	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	30min
Instrumento de medição	A partir do recebimento da comunicação por escrito, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis e/ou telefonema à central de atendimento da CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Manual/correio eletrônico
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Cada chamado será verificado e valorado individualmente. N° de minutos no atendimento/30min = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – Não incidirá desconto. De 1 a 1,5 – 2% do valor mensal do contrato. De 1,5 a 2 - 4% do valor mensal do contrato.
Sanções	50% dos chamados acima de 2 - multa de 5% do valor mensal do contrato. 70% dos chamados acima de 2 - multa de 10% do valor mensal do contrato + rescisão contratual.
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 Prazo de atendimento de manutenções corretivas com reposição de peças	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	A partir do recebimento da comunicação por escrito, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis e/ou telefonema à central de atendimento da CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Manual/correio eletrônico
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Cada chamado será verificado e valorado individualmente. N° de minutos no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – Não incidirá desconto. De 1 a 1,5 – 2% do valor mensal do contrato. De 1,5 a 2 - 4% do valor mensal do contrato.
Sanções	50% dos chamados acima de 2 - multa de 5% do valor mensal do contrato. 70% dos chamados acima de 2 - multa de 10% do valor mensal do contrato + rescisão contratual.
Observações	

14.9 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.10 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **item 14** e nos incisos III e IV, do art.87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.11 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo.

14.12 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 14.4** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.12.1 **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

14.12.2 **Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.13 Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador–Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

15.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

- a) Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e

garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

- a.1) A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Atentar para o **Decreto nº 7.746/2012** – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja impedimento imputável à empresa.

- a) O instrumento formal para acompanhamento do serviço é o relatório técnico detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas.
- b) O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos.
- c) O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até xx de

xxxxxx de 20xx, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

d) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma: Instrumentos Formais.

e) **Provisoriamente**, no ato da entrega do relatório detalhado do serviço executado, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços; e

f) **Definitivamente**, mediante recibo, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos deste Termo de Referência.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária.

17. DO CRITÉRIO ECONÔMICO:

17.1. A participação na licitação/Pregão Eletrônico será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP.

18. DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2018

ROBERT WAGNER DE ALMEIDA REIS
Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG-PR/AP

OZIMAEI AMORAS DE ARAUJO
ENGENHEIRO MPF-PR/AP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. PLANILHA DE PREÇOS.

Item	Descrição	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ThyssenKrupp, linha FDN, com 7 (sete) paradas, capacidade para 6 (seis) passageiros (450 Kg), instalados no prédio na Procuradoria da República no Amapá – PR/AP, localizado na Av. Ernestino Borges, 535, Centro – Macapá, conforme termo de referência.	SERVIÇO	R\$ 3.108,50 (valor mensal)
TOTAL ANUAL.....			R\$ 37.302,00

ANEXO III

CONTRATO PR/AP Nº XX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VISANDO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE ELEVADORES.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 32479563-4, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 213.445.938-79, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, RG nº XXXXXXXX, emitida pela XXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.001768/2018-61, referente ao Pregão nº 01/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento, substituição de peças e componentes novos e originais, sem ônus à Procuradoria, conforme as determinações da ABNT, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como a recuperação do que se fizer necessário ao perfeito funcionamento de 02 (dois) elevadores elétricos automático para passageiros e materiais, da marca ThyssenKrupp, com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 Kg (quatrocentos e cinquenta quilogramas), com 07 paradas, instalados no edifício de funcionamento da PR/AP, situado à Av. Ernestino Borges, bairro Julião Ramos, centro, Macapá-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tipo dos equipamentos: Elevadores elétricos automáticos para passageiros.

Quantidade: 2 (dois) elevadores

Marca: ThyssenKrupp

Capacidade: 6 (seis) passageiros – 450 kg

Velocidade/Acionamento: 60 m/min – VVVF

Casa de máquina: Parte superior

Paradas: 07 (sete) paradas (SS, T, S1, S2, S3, S4, S5)

Aberturas de portas: Centrais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, preferencialmente no período matutino, devendo comunicar previamente à fiscalização do contrato, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

A verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente deverá ser realizada nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como nos relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, fita pick-up, cavaletes,

interruptores e indutores; nos limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticos; na cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, incluindo, quando necessário, testes, ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza.

1.1. VERIFICAÇÕES NA CABINA

1.1.1. MENSAL

- a) Verificar o nivelamento (sentidos de subida e descida), a aceleração e o retardamento;
- b) Verificar a rampa, os coxins e as polias de lubrificação e limpeza;
- c) Testar as carretilhas, os garfos, o perfil, o trinco e as barras das portas de pavimento;
- d) Controlar o estado e fixações da iluminação e acessórios;
- e) Verificar a abertura e fechamento normal da porta;
- f) Verificar a abertura e fechamento normal com botão de abrir para porta automática;
- g) Verificar se existem ruídos ou movimentos bruscos.

1.1.2. QUADRIMENSAL

- a) Verificar o funcionamento de todos os botões e acionamentos;
- b) Verificar a sinalização;
- c) Verificar intercomunicador/ interfone, ventilador, iluminação e alarme.

1.2 VERIFICAÇÕES NA CASA DE MÁQUINAS

1.2.1. MENSAL

1.2.1.1. No painel

- a) Verificar contadores, relés e disjuntores;
- b) Testar limites de atuação (superiores/inferiores);
- c) Inspeccionar os relés de segurança;
- d) Inspeccionar contatos e lâminas.

1.2.1.2. Na máquina de tração/ Motor/ Centralina/ Trocador de calor

- a) Checar o nível de óleo e vazamentos;
- b) Verificar o coletor, o faiscamento e o desgaste.

1.2.1.3. No freio da máquina de tração

- a) Verificar livre movimentação;
- b) Verificar sapata, lona, tambor, pino, disco e pressão da mola.

1.2.2. QUADRIMENSAL

- a) Efetuar limpeza geral do piso e dos equipamentos;
- b) Verificar as janelas de iluminação e o extintor;
- c) Limpeza do aparelho seletor.

1.2.3 SEMESTRAL

- a) Efetuar limpeza dos canais de todas as polias;
- b) Testar contatos, limpeza e lubrificação do Limitador de Velocidade.

1.3 VERIFICAÇÕES NA CAIXA

1.3.1. MENSAL

1.3.1.1. Na botoeira de Manobra

- a) Testar botoeira de manobra

1.3.1.2. Sobre a cabine

- a) Limpeza geral: teto da cabine e contrapeso;
- b) Checagem da equalização dos cabos de tração;
- c) Lubrificação das guias da cabine, das guias do contrapeso e da polia.

1.3.1.3. Porta de pavimento

- a) Teste do trinco e do feixo;
- b) Verificação das carretilhas, dos garfos e do perfil;

1.3.2. QUADRIMENSAL

1.3.2.1. Operador de Porta

- a) Limpeza geral;

- b) Lubrificação das roldanas e articulações;
- c) Checagem do movimento do recolhimento, da rampa, da rampa retrátil e do arraste;
- d) Verificação do alinhamento, do faceamento, da livre movimentação e da folha da porta;
- e) Verificação da correia, da corrente, do cabinho de aço, das roldanas do excêntrico e da correção;

1.3.2.2. Porta de pavimento

- a) Checagem do desgaste, das quebras, dos cabos, do cordão de nylon, da cordoalha e do Gancho da Porta.

1.3.2.3. Sobre a cabine

- a) Verificar limites;
- b) Limpeza de canais de polias, da cabine e do contrapeso;
- c) Checagem dos sensores de poço.

1.4 VERIFICAÇÕES NO POÇO

1.4.1. BIMENSAL

- a) Testar a chave de proteção e o acesso ao Poço;
- b) Verificar o pára-choques e a integridade do nível de óleo, bem como dos vazamentos;
- c) Limpeza em geral.

Parágrafo Único - Da reposição de peças e componentes - Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total de materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aquela destinada a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelos elevadores mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição de peças e componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos desgastadas e/ou

danificadas, por novas e genuínas com atenção às especificações do fabricante, sem ônus à procuradoria.

Parágrafo Primeiro - Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:

- a) Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
- b) Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.

Parágrafo Segundo - Nos elevadores em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Terceiro - Nas solicitações de serviços que envolvam reparos e substituição de peças e componentes, o ônus respectivo será de inteira responsabilidade da contratada a qual será comunicada por intermédio do gestor do contrato, devendo ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora, dentro do horário comercial, a partir do recebimento da comunicação por escrito, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis e/ou telefonema à central de atendimento da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - O prazo para reparo será de 4 horas para os casos que não exijam reposição de peças e em até 24 horas quando esta se fizer necessária.

Parágrafo Quinto - Em situações excepcionais, em que não houver condições de efetuar o reparo no prazo estabelecido acima, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Procuradoria da República no Amapá – PR/AP, com exposição de motivos, dando prazo para a finalização dos serviços;

Parágrafo Sexto - Na eventual necessidade de reparos, o fornecimentos e substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem custeio a esta procuradoria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA arcará com os custos de todos os equipamentos essenciais para realização dos serviços, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais empregados nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as normas técnicas pertinentes da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação do Fiscal do Contrato, o qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será expressamente proibido manter no local de realização dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - A mão de obra disponível a para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados tendo a CONTRATANTE o direito de rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES

As peças utilizadas e o serviços executados neste contrato, devem obedecer os prazos de garantia especificados a seguir:

1. Peças: nas substituições ou reposições de peças por meio de manutenção preventiva ou corretiva, deve-se observar o prazo de garantia do fabricante, sendo que estas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2. Serviços: todos os serviços deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, neles incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de garantia, as peças e componentes fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cronograma de execução para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser aprovado pela PR/AP.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve elaborar relatório de execução dos serviços, um após o término de cada trabalho executado e o outro mensalmente, entregando-os à CONTRATANTE, devendo constar:

- a) Descrição sumária dos serviços realizados e/ou peças e componentes substituídos, constando marca(s)/modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial do equipamento;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados, se houverem, e informando sugestões e melhorias do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1 – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual e demais que porventura venham a ser criadas ou exigidas mediante determinação legal;
- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 3 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 4 - responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- 5 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe for imputável e que esteja relacionado com a execução do serviço requisitado;
- 6 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;

7 - manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

8 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

9 - acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

10 - prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto e fornecimento de componentes e peças genuínas conforme orientações do fabricante, sem despesas extras por parte da procuradoria.

11 - designar responsável técnico pela execução dos serviços, com graduação em engenharia mecânica, obrigatoriamente detentor de acervo técnico comprovado por atestado de aptidão e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviço compatível com o objeto desta contratação em quantidades e características, registrado no CREA. Este profissional deverá assumir a execução dos serviços, devendo visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, para a conferência e garantia da qualidade técnica;

12 - informar à CONTRATANTE, nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com a CONTRATANTE, bem como do técnico encarregado pela manutenção dos elevadores, objetivando contatos administrativos e técnicos;

13 - fornecer à CONTRATANTE número telefônico para contato e solicitação de manutenção corretiva a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados;

14 - providenciar a ART (Anotação da Responsabilidade Técnica) dos serviços junto ao CREA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, e renová-la até o fim do contrato, conforme item 4.3 da Decisão Normativa nº 36/1991.

15 - supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

16 - providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento das condições estabelecidas;

16.1 - os profissionais da CONTRATADA, envolvidos na prestação dos serviços, não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17 - prestar os serviços objeto deste contrato por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;

18 - manter seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

19 - manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

20 - manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, e demais necessários à atividade a ser executada;

21 - apresentar mensalmente, junto à fatura mensal, relatório técnico detalhado elaborado pelo(s) engenheiro(s) responsável(is), contendo os serviços executados, com tipos de manutenção corretiva efetuadas, indicação do período dos serviços, equipamentos reparados, causas prováveis do defeito, peças substituídas, data e local do serviço. Também devem constar do relatório informações sobre a situação dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções;

22 - efetuar os serviços de manutenção preventiva nos elevadores, 1 (uma) vez por mês, no horário de 08 às 18h. Se necessário, aos sábados, domingos e feriados de 8 às 18h, devendo a manutenção ser previamente agendada com a CONTRATANTE;

23 -Realizar os serviços de manutenção corretiva mediante chamado, ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia úteis, horário das 08:00 h às 22:00 h, visando restabelecer o funcionamento normal dos elevadores; para isso, a Contratada deverá manter um serviço de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários;

23.1 -Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até as 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, sua identificação e local em que se realizarão as atividades;

24 -Atender aos chamados para manutenção e assistência técnica no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da abertura do chamado;

25 -Manter em seu estabelecimento plantão de emergência, das 22:00 h às 08:00 h da manhã seguinte, para atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, para atender casos de acidentes ou de outras emergências;

26 -Levar ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 minutos contados a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;

27 -Executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do Contratante;

28 -No início do contrato, a manutenção de todos os equipamentos será iniciada pelas rotinas anuais de manutenção, abrangendo todos os itens de periodicidade menor, que deverão ser novamente realizados no prazo aproximado de um ano no caso de prorrogação contratual;

29 - O custo de todas as peças, equipamentos e materiais consumíveis como materiais de limpeza em geral, utilizados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva deverá estar incluído no preço mensal do contrato, sendo a Contratada estará sujeita a manter estoque mínimo destes para a realização das atividades contratadas;

30 -As atividades de manutenção preventiva e corretiva que exijam o desligamento de algum elevador, e para tanto sejam realizadas em fins de semana ou horários fora de expediente, deverão ser previamente agendadas com o Contratante, de forma a minimizar o tempo de desligamento e possibilitar que as unidades que venham a ser afetadas sejam avisadas com antecedência e estejam cientes da intervenção.

31 -Estão incluídos os serviços especificados no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta deste contrato, que não puderem ser realizados no horário de expediente, por comprometer o funcionamento normal das unidades;

32 -Toda e qualquer peça que se faça necessária para a execução dos serviços deverá ser original de fábrica e/ou certificada pela fábrica, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

33 -Realizar as atividades de manutenção preventiva nos equipamentos e instalações, objeto desta contratação, de acordo com a periodicidade e metodologia descritas na Cláusula Terceira deste

contrato, de acordo com as demais considerações técnicas dos fabricantes de cada equipamento em questão e normas técnicas pertinentes;

34 -Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigirem prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

35 –Realizar os serviços ruidosos preferencialmente no período matutino, os quais poderão, a qualquer momento, ser interrompidos por ordem da fiscalização do Contratante;

36 -Não causar transtornos ao fornecimento de energia elétrica, durante o expediente do Contratante. Em casos excepcionais a fiscalização deverá ser informada, com antecedência mínima de 72 horas, quando houver necessidade de interrupção de fornecimento de energia;

37 - Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização (com placas, cavaletes, faixas), a fim de que se informe sobre os transtornos da execução do serviço, bem como direcionar os funcionários da Instituição para transitarem em área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por sua ocorrência, em face da falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço;

38 -Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto desta contratação, não se admitindo da Contratada as alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;

39 -Fornecer à fiscalização todo e qualquer manual técnico e certificado de garantia dos materiais ou peças instaladas, bem como qualquer instrução específica de uso e manutenção, juntamente as respectivas notas fiscais (cópias);

40 -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

41 -Apresentar sempre que julgar necessário, à fiscalização do Contratante, relatório com parecer técnico sobre a vida útil do equipamento, bem como sugestões sobre as alterações que se fizerem necessárias, ficando a adoção de tais medidas a cargo da Procuradoria da República no Amapá – PR/AP;

42 -Providenciar, às suas expensas, ferramentas, máquinas, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como seu transporte para o local de instalação dos elevadores, e deste para as oficinas;

43 -Não assumir posse ou controle de qualquer parte dos equipamentos, que continuarão sob a responsabilidade exclusiva do Contratante, como proprietária dos mesmos;

44 -Manter livro ou fichas próprias para anotação de todas as irregularidades observadas no sistema, que deverá ser colocado à disposição do órgão fiscalizador, quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

45 -Não deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho;

46 -Instruir seus empregados no sentido de se apresentarem ao gestor deste Contrato, tanto no início quanto ao término dos serviços;

47 -Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1 - relacionar-se com a CONTRATADA por meio de preposto desta;

- 2 - assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 3 - efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4 - fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 5 - designar formalmente, após a assinatura do contrato, um gestor devidamente qualificado que acompanhará a execução do contrato, orientando, fiscalizando, interditando e intervindo no exclusivo interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 6 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas;
- 7 - assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE;
- 8 - manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador livres e desimpedidos, não depositando nestes materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
- 9 - impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das obrigações do mesmo, tendo as seguintes atribuições:

- I - Exercer a supervisão, fiscalização, inspeção, controle e acompanhamento de todas as atividades pertinentes à execução do contrato.
- II - Promover o registro de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando, formalmente, as medidas a serem adotadas com vistas à regularização das faltas e defeitos observados.
- III - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e proposta de preços da CONTRATADA, resolvendo todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas suas Especificações

de Serviços e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

IV - Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, devendo sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais.

V - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação e documentos relacionados com o objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A ocorrência de eventuais irregularidades na execução do serviço do objeto contratado não implica necessariamente em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo PRAP/N.º 1.12.000.001768/2018-61, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º 01/2019;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2019.
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Mensal do Contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ficando seu valor global em R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos valores acima apresentados estão inclusos todos os tributos, demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, tais como materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de testes, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mensalmente, após o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480/04.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura, todos os meses, declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480/04, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO OITAVO – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes da entrega do faturamento em atraso, configurado por 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas no indicadores de medição de resultados (IMRs), anexados ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* e 3.3.9.0.39 – *Serviços de terceiros pessoa jurídica* do Programa/Atividade 03062058142640001 constante do Orçamento Geral da União do ano de 2019, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE0000XX de XX/XX/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de xx/02/2019 a xx/02/2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) nos termos fixados no Termo de Referência (itens 14.5 a 14.9), naquilo que couber;

b) – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, assim configurado o atraso maior que 10 (dez) dias no início da prestação dos serviços ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado, assim configurado a prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas por um prazo superior a 10 (dez) dias.

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DEFESA PRÉVIA - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO QUARTO – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades prevista nos incisos IV e V do caput, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA COMUNICAÇÃO DA PENALIDADE - Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta – das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral da e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;

II - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que

houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo legal, a publicação do Extrato deste Contrato Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

I - Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a) A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

II - Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

III - Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro da cidade de Macapá é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2019.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO
Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: Rozimar Costa de Figueiredo
CPF.: 014.658.672-79

NOME: Raimundo Elair Ferreira Cardoso
CPF.: 033.171.102-87

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2019

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviço de engenharia mecânica e eletrônica de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com capacidade igual ou superior aos descritos no Termo de referência, em edificações comerciais, públicas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, em conformidade com as determinações e normas da ABNT.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão 01/2019, que trata da Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem mão de obra residente, de 2 (dois) elevadores da marca ThyssenKrupp, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, em conformidade com as determinações e normas da ABNT, nas instalações da nova sede da Procuradoria da República no Amapá, imóvel de terceiro localizado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Macapá-ap, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, CPF Nº, (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2019.

.....
SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG/PR-AP

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

A N E X O V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____
_____.____/____-____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado
expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através
do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*”, prevista no Edital do
Pregão Eletrônico nº 01/2019-PR-AP. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por
situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, por
meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente
para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do declarante _____

Cédula de Identidade _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevadores, marca Thyssenkrupp, no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Av. Ernestino Borges, 535 - Bairro Central, Macapá, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes novos e originais mediante ressarcimento, de acordo com as quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais determinações descritas no edital, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)